



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 24/2014

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35920-000, Fone: (31) 35.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 32/2013 e da Portaria nº 44 de 06 de março de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a locação dos equipamentos especificados no Anexo II, sob a regência da nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 1549/2008, de 16 de junho de 2008, do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06, de acordo com as condições deste edital.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser protocolados até as 14:00 horas, do dia 02 de julho de 2014, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Prédio sede da Prefeitura.

A sessão de abertura e julgamento das propostas será iniciada às 14:00 horas, do dia 02 de julho de 2014.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a escolha das melhores propostas de preços unitários para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estruturas (palcos, tendas, banheiros químicos e outros) para a realização de eventos, para atender à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.

2.2 Somente poderão participar deste Pregão os interessados que efetuarem a entrega dos envelopes 1 e 2 contendo: 1) Proposta de Preços e 2) Documentos de Habilitação, até as 14:00 horas do dia 02/07/2014, impreterivelmente.

2.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Nova Era - MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5 Que tenham em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do órgão licitante, mesmo subcontratado, conforme artigo 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

2.6.6 As licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VII**, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, podendo ser confeccionada por escrito no início da sessão pública do pregão.

2.7 A não-apresentação da declaração exigida no subitem 2.6.6 implicará a não-abertura do envelope da proposta comercial e a eliminação da empresa do certame.

2.8 O prazo para a apresentação da declaração encerra-se juntamente com o prazo de credenciamento.

2.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a declaração exigida no subitem 2.6.6 ou com a proposta comercial, a declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo do **Anexo VI**, deste edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. As propostas deverão ser emitidas por computador ou datilografadas em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

a) a razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, números do telefone e do fax, bem como o endereço eletrônico (se houver);

b) o número da conta bancária do proponente, número e nome da agência e do respectivo banco;

c) a especificação completa dos equipamentos ofertados;

d) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) ofertado(s) em moeda corrente no país (com no máximo 2 casas decimais), em algarismos e, preferencialmente, por extenso, **conforme o modelo do Anexo I**.

e) declaração de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos inclusos na proposta;

f) o prazo de entrega dos equipamentos ofertados, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

g) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

h) nome, inscrição no CPF/MF, documento de identidade (RG) e cargo na empresa do representante que ficará encarregado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o modelo do **Anexo V** deste edital.

3.2. A declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e a proposta comercial deverão conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a nota fiscal/fatura. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial. A conta bancária deverá ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial.

3.3. Não serão admitidos preços com mais de duas casas após a vírgula (inferiores ao centavo). Caso uma proposta apresente preço nessas condições, os valores excedentes serão desconsiderados pelo Pregoeiro.

3.4. Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquele expresso por extenso, prevalecerá, exclusivamente, a importância escrita por extenso.

3.5. A proposta que omitir as condições previstas no subitem 3.1., alíneas “b”, “e”, “f”, “g” e “h” não será desclassificada, mas será considerada integralmente de acordo com o estabelecido nas respectivas alíneas.

3.6. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a PMNE poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período ao definido no subitem 3.1., alínea “g”.

3.7. Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

3.8. Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas, exceto quanto ao preço.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data limite para o protocolo dos envelopes (subitem 2.2.), que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da última alteração referente ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal).

b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao INSS (expedida pela Receita Federal/ Previdência Social).

c) Certidão de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (emitida pela Caixa Econômica Federal).

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais (expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda/Administração).

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda/Administração).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440/2011)

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Não constando no documento o prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4.5.2. Certidão de registro e quitação do seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

4.5.3. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado (identificando a razão social e o endereço completo), que comprove a execução satisfatória dos serviços objeto da licitação.

4.5.3.1. Os Atestados apresentados deverão ser registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

4.5.3.2. A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços objeto da licitação.

4.5.3.3. A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) dos atestado(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

4.5.3.3.1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);]

4.5.3.3.2. Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

4.5.3.3.3. Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5.3.4. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.5.4. Específico para Banheiros Químicos:

4.5.4.1. Declaração de que a empresa se preocupa com a preservação do meio ambiente e que só utiliza produto biodegradável licenciado;

4.5.4.2. Comprovação de que a empresa possui licenciamento ambiental.

4.5.5- Fica dispensado de apresentação de Registro no CREA e CAT para os itens de 08 a 18.

4.6. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos devem ser apresentados já impressos ou copiados e dentro do prazo de validade.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

c) Quando o documento estiver impresso em “frente e verso” ambos os lados devem ser autenticados, seja com selo de autenticação ou carimbo do órgão responsável pela autenticação, sob pena de inabilitação do proponente.

d) As cópias deverão estar perfeitamente legíveis sem cortes, emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

e) Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação ou pedidos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

f) Não será admitida a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes devidamente lacrados pelo licitante

g) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente Inabilitado.

h) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente.

i) Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

Observação: Os documentos relacionados no subitem 4.3., obtidos **por meio da internet, não necessitam de autenticação**, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade nos respectivos endereços dos órgãos emissores.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o protocolo dos envelopes de proposta e documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo fax número: (31) 3861-4226, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida para o protocolo dos envelopes contendo a proposta e a documentação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, contendo em sua parte externa, **além de sua razão social e endereço**, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

EDITAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

b) ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

EDITAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ

7.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento no horário e data acima mencionados, a entrega dos envelopes ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.3. Os envelopes não protocolados ou protocolados fora do prazo estipulado para entrega serão automaticamente desconsiderados e devolvidos, intactos, no ato da abertura dos demais envelopes.

7.4. A Prefeitura Municipal de Nova Era, não se responsabilizará por documentação e proposta entregues em outros locais não especificados neste edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar **obrigatoriamente** por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

a) O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura dos envelopes de proposta comercial.

8.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

8.3. A **legitimidade da representação** será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento de mandato público;
- b) Instrumento de mandato particular, **assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo apresentado no Anexo III deste edital, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;**
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

8.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, **deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 8.3 deste instrumento.**

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

9.2. Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

- a) apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;
- b) apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexequível.

9.3. O conteúdo dos envelopes de proposta deverá ser rubricado pelo Pregoeiro, por 2 (dois) membros da equipe de apoio e, **no final da sessão**, pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

9.4. No curso da sessão, para cada item, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do subitem 9.1., o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores ofertas subseqüentes apresentar lances verbais na forma prevista no referido subitem.

9.6. **Não será admitida a utilização de qualquer tipo de aparelho de comunicação entre o representante e sua empresa, durante toda a sessão.** O desrespeito a esta determinação sujeitará o infrator à penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. O encerramento da etapa competitiva de cada item dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor (exequibilidade), decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo item do Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, será realizado um sorteio entre tais licitantes, para definição da empresa que primeiro poderá realizar a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, será divulgada a nova classificação dos licitantes; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.11. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no item 4 deste edital.

9.12. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

9.13. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do Pregoeiro e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação dos demais licitantes **até a homologação da licitação**, ocasião em que serão comunicadas para retirá-la, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sua destruição.

9.17. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as ocorrências que interessarem ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

julgamento desta licitação. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro, 2 (dois) membros da equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

9.18. O representante de empresa diligenciada obriga-se a permanecer na sessão até seu encerramento e assinar a respectiva ata.

9.19. Após o resultado classificatório correspondente, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Era – MG.

9.20. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Era, a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 1549 de 16 de junho de 2008.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.02.12.361.1201.2036 – 3.3.90.39.00 – Ficha 255

02.04.02.12.361.1201.2127 – 3.3.90.39.00 – Ficha 268

02.08.02.13.392.1302.2056 – 3.3.90.39.00 – Ficha 651

10.2. O custo total máximo estimado para a locação do objeto ora licitado é de **R\$ 985.816,67** (novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, na mesma sessão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com destinação ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Procuradoria Jurídica do Município, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. A legitimidade dos signatários dos recursos será aferida com base nas condições previstas no subitem 8.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão recebidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços.

a) A Ata de Registro de Preços é um compromisso de prestação de serviço firmado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

b) O prestador de serviço será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação, assinar a Ata de Registro de Preços.

c) Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

d) Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser solicitada a prestação dos serviços dentro do prazo de validade do Registro.

13.2. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.

13.4. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.5. Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá solicitar o serviço de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o menor preço registrado.

13.6. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o Termo de Referência (Anexo II) e mediante emissão e encaminhamento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

13.7. A contagem do prazo de início da prestação de serviços começará a correr a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, que será encaminhada ao fornecedor, o qual enviará a confirmação do seu recebimento.

13.8. O prestador de serviço registrado deverá manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as respectivas certidões, que, no caso de não poderem ser obtidas nos respectivos sítios dos órgãos emissores na internet, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhadas a Prefeitura Municipal de Nova Era – MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES VENCEDORES

14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

- a) firmar e cumprir fielmente a Ata de Registro de Preços, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) quando solicitado, prestar o serviço a eles adjudicados em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em suas propostas, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Era;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nova Era;
- d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta;
- e) responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como sua instalação.
- f) observar rigorosamente as obrigações do Termo de referência.

15. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo quando houver um disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Nova Era convocará o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.4. Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Nova Era providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

15.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Nova Era liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na prestação dos serviços ou a entrega dos mesmos em desacordo com o edital poderá acarretar, ao licitante vencedor, multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do item, até 30 (trinta) dias úteis de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item.

16.3. A mora na entrega dos serviços poderá ensejar também a aplicação da penalidade de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

16.4. Quando o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua(s) proposta(s), a Prefeitura Municipal de Nova Era reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Era, mediante ordem bancária na conta corrente, agência e banco indicados pela empresa, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até 10 dias após a prestação dos serviços, depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal, em duas vias, ou a Fatura, e após atestado, pelo setor competente, a execução do(s) serviço(s) adjudicado(s).

17.2. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

17.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004.

17.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

17.5. O titular da conta bancária da licitante vencedora deverá ter o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os recursos e as impugnações ao edital serão, obrigatoriamente, protocolados no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Nova Era, situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

18.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3. A licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

18.5. É recomendável que todos os documentos e a proposta comercial sejam numerados pelas licitantes, preferencialmente **na parte inferior das folhas**.

18.6. A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá revogar ou anular esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.7. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Nova Era, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.8. Será facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de documentação.

18.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, salvo com referência àquelas que puderem ser feitas diretamente às licitantes ou aos seus representantes legais.

18.10. O resultado da presente licitação será publicado no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

18.11. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Proposta Comercial,

II – Termo de Referência,

III – Modelo de Procuração,

IV – Modelo da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

V – Modelo da Indicação do Representante do Licitante para assinatura da Ata de Registro de Preços;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração conforme artigo 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/2002;

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.13. O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

18.14. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF).

18.15. Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (31) 3861-4204 ou fax: (31) 3861-4226.

18.16. A Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Era – MG, localizada na rua João Pinheiro, nº 91, Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, nos dias e horários estabelecidos no subitem anterior.

Nova Era, 11 de junho de 2014.

Edmar Gonçalves
Pregoeiro

Silvânia Mendes Martins
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Mayrink Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Social

Benito de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 24/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	Locação de palco 10 x 10 – médio porte	Diária	10		
02	Locação de palco 12 x 10 – grande porte	Diária	12		
03	Locação de palco 14 x 12 – extra grande porte	Diária	15		
04	Locação de tenda 4 x 4m	Diária	180		
05	Locação de tenda 6 x 6m	Diária	120		
06	Locação de tenda 10 x 10m	Diária	40		
07	Locação de camarote	M ²	1.500		
08	Locação de grade de segurança	M	2000		
09	Serviços de montagem de camarim	UN	20		
10	Locação de cadeiras de polietileno	UN	1.000		
11	Locação de mesas de polietileno	UN	500		
12	Fechamento de área	M	1.000		
13	Locação de banheiro químico	Diária	500		
14	Locação de banheiro químico para deficientes	Diária	50		
15	Locação de arquibancada	M	1.500		
16	Locação de piso	M ²	1.500		
17	Locação de portal	Diária	5		
18	Locação de coberturas	M ²	2.500		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa:		
Endereço completo:	Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:		
Cargo ou Função do signatário:		
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (trinta) dias:		

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO Nº 24/2014

A locação dos materiais abaixo discriminados visa atender à demanda decorrente dos eventos festivos no Município de Nova Era, proporcionando condições operacionais para estes eventos e com a segurança mínima necessária aos artistas e à população que participa dos mesmos.

Os eventos festivos que ocorrem no decorrer do ano no Município carecem de uma estrutura segura e o Município não possui tal estrutura por ser altamente dispendiosa a manutenção além de ter a obrigatoriedade de possuir um responsável técnico que se responsabilize pela montagem da estrutura.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de locação de palcos, grades de segurança, cadeiras de ferro, cadeiras de polietileno e montagem de camarim, locação de banheiros químicos, tendas, fechamento de área, arquibancada, piso, portal e coberturas, nas medidas pré-definidas, para serem utilizados nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Era, incluindo instalação e retirada, higienização e recolhimento de dejetos, quando se tratar de banheiros químicos.

O critério de julgamento utilizado será o de menor preço por item.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

1) Palco 10 x 10m (10 diárias):

Locação de palco com estrutura em Alumínio P30, Asa de PA fly, House Mix coberto 4x4m, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada (NORMA BOMBEIROS), 02 corrimões, 04 Talhas de 01 Tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do Palco, Guarda corpo em todo o Palco (NORMA BOMBEIROS). Piso em Placas, feito com compensado naval de no mínimo 15 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança. Fechamento em toda a frente do Palco com lona/pano preto de boa qualidade. Pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco. Cobertura do Palco em Lona e forma toda cobertura arqueado ou 2 águas. Dois camarins medindo 04 x 04m com piso, porta com fechadura, cobertura a prova de chuva, sem mobiliário.

2) Palco 12 x 10m (12 diárias):

Locação de palco com estrutura em Alumínio P30, Asa de PA fly, House Mix coberto 4x4m, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada (NORMA BOMBEIROS), 02 corrimões, 04 Talhas de 01 Tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do Palco, Guarda corpo em todo o Palco (NORMA BOMBEIROS). Piso em Placas, feito com compensado naval de no mínimo 15 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança. Fechamento em toda a frente do Palco com lona/pano preto de boa qualidade. Pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco. Cobertura do Palco em Lona e forma toda cobertura arqueado ou 2 águas. Dois camarins medindo 04 x 04m com piso, porta com fechadura, cobertura a prova de chuva, sem mobiliário.

3) Palco 14 x 12m (15 diárias):

Locação de palco com estrutura em Alumínio P30, Asa de PA fly, House Mix coberto 4x4m, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada (NORMA BOMBEIROS), 02 corrimões, 04 Talhas de 01 Tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do Palco, Guarda corpo em todo o Palco (NORMA BOMBEIROS). Piso em Placas, feito com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

compensado naval de no mínimo 15 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança. Fechamento em toda a frente do Palco com lona/pano preto de boa qualidade. Pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco. Cobertura do Palco em Lona e forma toda cobertura arqueado ou 2 águas. Dois camarins medindo 04 x 04m com piso, porta com fechadura, cobertura a prova de chuva, sem mobiliário.

4) Tenda 04 x 04m (180 diárias):

Locação de tenda sem fechamento, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 2,50 m e sustentação em seus pés laterais com 8 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, fechamentos nas laterais em lona branca, com balcão em uma lateral e fechamento de grade nas laterais.

5) Tenda 06 x 06m (120 diárias):

Locação de tenda sem fechamento, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3,50 m e sustentação em seus pés laterais com 8 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, fechamento nas laterais em lona branca.

6) Tenda 10 x 10m (40 diárias):

Locação de tenda sem fechamento, com cobertura em lona PVC, na cor branca, anti-chama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, tipo chapéu para ventilação e evasão de ar quente, com altura de 3,50 m e sustentação em seus pés laterais com 15 cm de largura fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais.

7) Camarotes (1.500m²):

Locação de camarote coberto em Alumínio Q30 ou Q50 com 02 águas, com Piso em 2 níveis medindo 2,00m e 2,20m de altura antiderrapante. Com guarda corpo, em toda frente, lateral e fundo do camarote com no mínimo 1,20 de altura, nunca deixando espaços maiores que 0,11cm de forma que não passe uma criança sequer, com 02 escadas de 4,00m cada de acordo com a norma técnica dos bombeiros e carpete de cor a ser definida pelo cliente.

8) Grades de segurança (2.000m):

Locação de grades para fechamentos de Segurança / BARRICADAS

Grades de contenção de aço galvanizado com 2,10m x 1,2m com encaixe entre elas.

9) Camarim (20 unidades):

Serviço de montagem de camarim com: 2 espelhos de corpo inteiro; 2 araras de no mínimo 1 metro; 2 sofás de dois lugares em courino preto; 16 puffs quadrados sendo 08 em courino preto e 08 em courino branco; 02 mesas de apoio de 110 de diâmetro com toalhas brancas e 16 cadeiras de ferro com assento preto.

10) Cadeira de polietileno (1.000 unidades):

Locação de cadeiras de polietileno branca sem braço.

11) Mesa de polietileno (500 unidades):

Locação de mesas de polietileno branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

12) Fechamentos de área (1.000m):

Locação de fechamento 2,20 x 2,00m. O fechamento (cercamento) deverá medir 2,20 (dois e vinte) metros de altura e 2,00 de largura na cor preta, em metalon ou chapas de ferro.

13) Banheiros Químicos (500 diárias):

Locação de cabines de sanitários químicos com pia em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento, mictório independente, piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, identificação de masculino e feminino, suporte para papel higiênico, produto químico biodegradável e manutenção diária, a empresa vencedora deverá disponibilizar pessoal em número suficiente para atender a manutenção e limpeza diária das cabines sanitárias, inclusive com reposição de peças que eventualmente estejam danificadas e matérias tais como, papel higiênico, desinfetante.

14) Banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais (50 diárias):

Locação de cabines de sanitários químicos em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento, mictório independente, piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, identificação de masculino e feminino, suporte para papel higiênico, produto químico biodegradável e manutenção diária, a empresa vencedora deverá disponibilizar pessoal em número suficiente para atender a manutenção e limpeza diária das cabines sanitárias, inclusive com reposição de peças que eventualmente estejam danificadas e matérias tais como, papel higiênico, desinfetante.

15) Arquibancadas (1.500m)

Locação de arquibancada com até 04 degraus com tabuas de no mínimo 1,60cm x 2,20 cada, mais degrau de 0,15 cm de altura. cada, mais 1 degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, inclusive nas curvas (Se tiver), com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos até 2,00 de altura do solo, com acesso radial pelo menos de 8 em 8mts. Grade lateral, munido de corrimões de 1,10m com intervalo mínimo entre eles de 0,15cm. Com grades de proteção frontal de no mínimo 1,20 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,20, nunca deixando espaços maiores que 0,11cm de forma que não passe uma criança sequer, com carpete de cor a ser definida pelo cliente.

16) Pisos (1.500m²):

Locação de piso em placas feito com compensado naval de no mínimo 15 m m e todo acabado e reforçado para maior segurança. Piso em estrutura metálica com encaixe lateral com medidas de 5 cm a 1,50 m de altura, com carpete de cor a ser definida e acesso lateral em rampa forrada com material antiderrapante ou escada de acordo com necessidade.

17) Portal (5 diárias):

Locação de Portal de entrada ou área do evento, medindo 5m de altura x 10m de largura, com 1,0 metro de largura para faixa central e 2,0 metros de largura de cada lateral, sustentação na parte de baixo em Q30 para fixação do banner; Estrutura em Alumínio P30 ou equivalente; o material deverá estar bem fixado, podendo suportar intempéries do tempo ou outras adversidades da natureza.

18) Coberturas (2.500m²):

Locação de coberturas em alumínio Q30 e Q50 com 02 águas, com altura mínima de 6,00 metros, dependendo da área a ser coberta de acordo com a necessidade do evento.

3 - DOS EVENTOS

Eventos pré definidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Carnaval – sazonal
- Aniversário da Cidade - março (uma semana)
- Cavalgada – Junho
- FEANE – Julho
- Encontro de Motociclistas – Julho ou agosto
- Festival Internacional de Corais – Setembro

Eventos com datas a definir

- Agenda Cultural Municipal com datas a definir – podendo ser pequeno, médio, grande ou extra grande porte – ao longo do ano.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

4.1 - O período de locação será conforme a tabela de especificação, podendo ser alterado conforme necessidade da contratante.

4.2 - O recebimento dos serviços será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I - Provisoriamente, mediante termo próprio, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação de que os serviços encontram-se concluídos.

II - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório e vistoria, que comprove a adequação dos serviços às cláusulas contratuais, mediante Termo próprio, observado o disposto no art. 69 da Lei N. 8.666/93.

4.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações propostas.

4.4 – Os locais onde serão colocados os palcos serão definidos previamente pelo solicitante e encaminhado junto com a Ordem de Serviço à Contratada. Na proposta de preços deverá constar a instalação, montagem e retirada no local indicado.

4.5 – Os Eventos com data a confirmar serão informados à Contratada com 05 (cinco) dias de antecedência.

4.6 – Considerar sempre para a entrega o mínimo de 10% dos banheiros para portadores de necessidades especiais divididos em masculino e feminino.

4.7 – A Contratante ficará responsável pela guarda e conservação dos banheiros químicos durante os eventos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1– Transporte, instalação, montagem e retirada dos equipamentos e materiais no local definido previamente pela Contratante;

5.2– Mão de Obra técnica de montagem, assistência e desmontagem;

5.3– Diárias de alimentação, hospedagem e traslado de pessoal;

5.4– Anotação de responsabilidade técnica específica de cada evento junto ao CREA/MG, para os itens 01 a 07;

5.5– A estrutura locada deverá ser montada no local determinado pela Contratante no dia anterior ao dia do evento para que não tumultue a passagem do som.

5.6– Os Banheiros Químicos locados deverão ser disponibilizados e arrumados nos locais estabelecidos com antecedência mínima de 08 (oito) horas do horário previsto para o evento;

5.7- Os banheiros químicos deverão ser higienizados e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24 (vinte e quatro) horas quando houver hipótese de permanência;

5.8- Eventuais substituições de quaisquer materiais danificados deverão ser providenciadas pela contratada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços;

5.9– Os Banheiros Químicos deverão estar em perfeita condição de uso não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado.

6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Certidão de registro e quitação da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Certidão de registro e quitação do seu Responsável Técnico, perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

6.3. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado (identificando a razão social e o endereço completo), que comprove a execução satisfatória dos serviços objeto da licitação.

6.3.1 Os Atestados apresentados deverão ser registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

6.3.2. A referida comprovação técnica dar-se-á através da comprovação pela licitante proponente de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) técnico(s) comprovando ter executado os serviços objeto da licitação.

6.3.3. A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), detentor(es) dos atestado(s) pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

6.3.3.1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

6.3.3.2. Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

6.3.3.3. Contrato de Prestação de Serviços.

6.3.4. Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.4. Específico para Banheiros Químicos:

6.4.1. Declaração de que a empresa se preocupa com a preservação do meio ambiente e que só utiliza produto biodegradável licenciado;

6.4.2. Comprovação de que a empresa possui licenciamento ambiental.

6.5- Fica dispensado de apresentação de Registro no CREA e CAT os itens de 08 a 18.

7 – DOS EQUIPAMENTOS

- A estrutura Q50 em alumínio deve estar em conformidade com as seguintes normas nacionais e internacionais e possuir certificado SGS BR 04/01 156 rv 01.

NBR6834 Alumínio e suas ligas - Classificação

NBR6835 Alumínio e suas ligas - Classificação das têmperas

NBR8968 Alumínio e suas ligas - Tratamento de superfície - Classificação

NBR7000 Alumínio e suas ligas - Produtos extrudados - Propriedades mecânicas

NBR6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações

NBR8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites)

NBR8681 Ações e segurança nas estruturas – Procedimento

NBR9111 Varetas e arames de ligas de alumínio para soldagem e brasagem, de aplicação aeronáutica.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra apresentação da Nota Fiscal emitida pela Contratada acompanhada do Recebimento definitivo pela Contratante, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias.

Nova Era, 11 de junho de 2014.

Silvânia Mendes Martins
Secretária Municipal de Educação

Sérgio Mayrink Soares
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Benito de Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTO E MANDATO PARTICULAR**

PREGÃO Nº 24/2014

Pelo presente instrumento e mandato particular, _____,
_____, _____, representante legal da empresa
_____, nomeia e constitui seu bastante procurador o
Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade número _____, expedida
em ____/____/____, pelo(a) _____, para representá-lo junto a
Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, no **Pregão Presencial / Registro de Preços nº
24/2014**, para firmar compromissos, efetuar lances verbais, negociar com o(a) Pregoeiro(a),
interpor recurso, enfim, praticar e assinar todos os atos que se tornarem necessários ao bom e
fiel cumprimento do presente mandato. _____,

Nova Era, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do Emitente:

Cargo do Emitente:

Nome da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

PREGÃO Nº 24/2014

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura)
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

**INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº 24/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, indica como representante para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial / Registro de Preços nº 24/2014 promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, o (a) Sr.(a) _____, cargo: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG nº _____, residente no _____ (a) _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura)
Representante Legal

CPF Nº _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO Nº 24/2014**

Ref: Pregão Presencial / Registro de Preços nº 24/2014.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos pelo referido Diploma Legal.

Declara, ainda, que a empresa está excluída dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura)
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 24/2014

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, de acordo com o artigo 4º, inciso VI da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura)
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 24/2014**

Validade da Ata: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura

Aos _____ dias de _____ do ano de 2013, a **Prefeitura Municipal de Nova Era - MG**, CNPJ nº 16.819.831/0001-20, situada à Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, Nova Era – MG, CEP: 35.920-000, Fone (31) 3861-4200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Benito de Araújo**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 1549 de 16 de junho de 2008; Decreto nº 1548 de 15 de junho de 2008 e Decreto nº 1547 de 15 de junho de 2008 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial / Registro de Preços nº 24/2014, cujo o objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, EDITAL E SEUS ANEXOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Pregão Presencial / Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS), CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, com as entregas parceladas, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL
	VALOR TOTAL				

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviços objeto desta locação, será descrito nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, que só serão emitidas dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo primeiro: A prestação dos serviços será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) através da emissão e encaminhamento da Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor.

Parágrafo segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do material solicitado em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, conforme o subitem 13.1 do Edital.

Parágrafo terceiro: O material será analisado em sua adequação e qualidade sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pela PMNE não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na cláusula quinta, inciso III.

Parágrafo quarto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo quinto: O material será recebido:

I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto: Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública está autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, devendo, para tanto, comunicar a adesão à Ata de Registro de Preço.

I – Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos bens;

II – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas;

III – As aquisições de que trata este parágrafo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a PMNE a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, obriga-se a:

I – Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Efetuar a emissão da solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

III – Convocar o particular, via fax, e-mail ou telefone, para firmar contratações de fornecimento e para recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;

IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

V – Monitorar, pelo menos quadrimestralmente, os preços do material, de forma a conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

VI – Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

VII – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP;

VIII - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além da prestação dos serviços objeto da presente Ata, de acordo com a proposta apresentada, bem como entrega do objeto licitado em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, o fornecedor obriga-se a:

I – Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando a PMNE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

II – Entregar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação atualizados a PMNE, quando este formalizar o pedido, caso os mesmos não possam ser obtidos nos respectivos sítios dos órgãos emissores;

III – Providenciar, imediatamente, caso o material fornecido não corresponda ao exigido em Edital, sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, a PMNE pagará ao fornecedor o valor correspondente, conforme constante neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetivado após o atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias corridos, conforme o estabelecido no Anexo II, deste Edital.

Parágrafo segundo: O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação.

Parágrafo terceiro: Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de vigência da ata, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador da ata do Registro de Preços, convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

III – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e os demais fornecedores serão convocados, visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, a PMNE providenciará o cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

V – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gerenciador do Registro, liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**.

Parágrafo único: Para todos os efeitos, será considerado preço de mercado aquele que for inferior ou igual à média daquele apurado pela PMNE para determinado item.

CLÁUSULA OITAVA: DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

A PMNE poderá aplicar ao(s) fornecedor(es), assegurada a defesa prévia, as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do item a ser entregue, até 30 (trinta) dias úteis de atraso;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo único: No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias úteis, a multa passa a ser de 10% (dez por cento) sobre a parcela do item a ser entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao Pregão Presencial / Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo: No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

Parágrafo terceiro: A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelos representantes da Prefeitura Municipal de Nova Era – MG e pelo fornecedor.

Nova Era, ____ de _____ de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG

**Silvânia Mendes Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Sérgio Mayrink Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA